

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 29/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e Vitor Refrigeração Ltda. – EPP

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.935.819/0001-03, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ENIO EGON BERGMANN BACCI, CPF sob o n.º 240.761.630-87, Carteira de Identidade n.º 200.994.4865 - SSP/RS, e Vitor Refrigeração LTDA- EPP, sito na Rua Euclides Cunha, n.º 321, Bairro Floresta, Estância Velha - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º 93.445.963/0001-80, representada neste ato por Andre Postiglione Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 955.227.270-04 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato.

O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 001760-2444/17-3, pregão eletrônico, edital nº 0750/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 29/2018, celebrado entre as partes em 30/11/2018, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado em 03/12/2018, visando à manutenção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do termo do contrato celebrado entre as partes por mais 17 dias, a contar de 11 de março de 2019, terminando consequentemente em 28 de março de 2019, mantendo-se o mesmo valor pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 4401

Atividade/Projeto: 4279

Elemento: 3.3.90.39

Recurso: 8207

Rubrica: 3930

Empenho: 18005344678

Data do Empenho: 21/11/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas constantes do Termo de Contrato que não sejam conflitantes com as disposições do presente instrumento permanecem em pleno vigor, passando este a fazer parte integrante do Termo de Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência nos termos da Cláusula Segunda – Da Prorrogação, e sua eficácia a partir da publicação da súmula de seu teor no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo Aditivo.

6.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2019.

Enio Bacci
Diretor-Geral do DETRAN/RS.


Andre Postiglione Rodrigues,
Vitor Refrigeração Ltda. – EPP.

TESTEMUNHAS:


Carlos Rogério Schenk
713.348.570-68